

142/22



Câmara Municipal de

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 19201/2022
Data: 13/09/2022 Horário: 15:08
LEG -

Projeto de Lei

Nº

142

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib Preto, 13 de 09 de 2022

Presidente

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, casas noturnas e restaurantes adotarem medidas para auxiliar mulheres e da população LGBTQIAP+ que se sintam em situação de risco em suas dependências e dá outras providências.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º - É obrigatório aos bares, casas noturnas e restaurantes adotar medidas para auxiliar mulher e a população LGBTQIAP+, que se sintam em situação de risco em suas dependências no Município de Ribeirão Preto.

Art. 2º - Para os efeitos do disposto no art. 1º desta lei, os estabelecimentos nele mencionados disponibilizarão à mulher e a população LGBTQIAP+ que manifeste sentir-se em situação de risco a efetiva comunicação à polícia ou qualquer outras autoridades competentes caso haja solicitação.

§ 1º - Serão afixados dentro do estabelecimento cartazes que informem a disponibilidade do local, para auxiliar a mulher e a população LGBTQIAP+ que vir a manifestar uma situação de risco.

§ 2º - Podem ser utilizados outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação da mulher e da



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

população LGBTQIAP+ com o estabelecimento comercial.

Art. 3º - Os estabelecimentos mencionados no art.1º desta lei deverão treinar e capacitar seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2022.



Zerbínato
Vereador



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Justificativa:

Observa-se o grande aumento de feminicídios e homicídio da população LGBTQIAP+ em todo país, o que motiva a produzir novos mecanismos que devem ser adotados em áreas multidisciplinares, mais abrangentes, visando a garantia do direito primordial previsto em nossa Constituição, qual seja, o direito à vida.

As medidas são relativamente simples, sem impacto financeiro, mas podem, certamente, garantir a incolumidade física da mulher e da população LGBTQIAP+, e, até mesmo, garantir suas vidas.

Como bem falado por este Nobre Edil, o Brasil é o país que mais mata população LGBTQIAP+, ficando pelo 13º ano nesta posição, fonte dada pelo relatório de 2021 da Transgender Europe (TGEU).

A situação da vulnerabilidade da mulher também não fica atrás, só para se ter uma idéia, em 2021 houve um crescimento de 3,7% de estupros contra a mulher, incluindo nesse índice os estupros vulneráveis, dados oferecidos pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Pelo exposto, apresento como mais uma alternativa visando mitigar a violência contra a mulher e da população LGBTQIAP+ no âmbito municipal, estimulando bares, casas noturnas e restaurantes a auxiliar aquelas que se sentirem em situação de risco.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2022.


Zerbinato
Vereador

A SECRETARIA PARA IMPRIMIR E DISTRIBUIR

Em seguida às Comissões:

Ribeirão Preto, 13 / 09 / 2022

Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PROJETO PRESENTE FOI

PUBLICADO EM 13 DE 09 DE 22

RIBEIRÃO PRETO, 13 DE 09 DE 22

S. M. Amorim
COORDENADOR LEGISLATIVO